



UFSC/PROAD/DPC/CCF
ML / SIAFI Nº 164 / 2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO DENOMINADO "SEMINÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO DA CONAE 2014: SUBSÍDIOS PARA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO DE SC/ 2014-2024".

PROCESSO: 23080.031180/2015-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 554/2015.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Professor **EDISON DA ROSA**, CPF nº. 199.430.080-91;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa de Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 83.566.299/0001-73, fundação de apoio registrada e credenciada no MEC/MCT pela portaria conjunta sob o nº 14/2012 de 03 de janeiro de 2012 nos termos da Lei nº 8.958/94, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor **MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº 029.958.169-15, resolve celebrar o presente contrato;

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela FUNDAÇÃO para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão: "SEMINÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO DA CONAE 2014: SUBSÍDIOS PARA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO DE SC/ 2014-2024, recurso advindo da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2013.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a UFSC repassará o montante de R\$ 325.825,23 (trezentos e vinte cinco oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) à FEPESE, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela UFSC serão obrigatoriamente movimentados pela FEPESE por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A FUNDAÇÃO não efetuará devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

*§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à extensão e ao desenvolvimento tecnológico e social que, por restrições legais, normativas ou estatutárias, não permitam descontos desta natureza" (*Art. 41, §2º Resolução Nº 03/CUn/2009).

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n.2731/2008-TCU/Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.364.2032.20RK.0042 e 12.364.2032.20GK.0042, PTRES 087288 e 087287, Fonte 0250262460 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela FUNDAÇÃO deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

g) a apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

Fiscal:

- a) A Professora **Denise Pereira Leme**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento, inscrito no SIAPE sob n.º 1681365, telefone 3721-9446, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Coordenador:

- b) A Professora, **Rute da Silva** pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Ensino PROAD, inscrito no SIAPE sob o nº 2371804, telefone (48) 3721-4684, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **UFSC** nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data da assinatura do presente instrumento até 21 de abril de 2016.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8666, devendo-se observar o limite de 60 meses;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar em consonância com a vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **FUNDAÇÃO** autorizará a **UFSC** a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 06 de Julho de 2015.

EDISON DA ROSA
Pró-Reitor de Extensão
SIAPE: 1156057
CPF: 199.430.080-91

Professor MAURO DOS SANTOS FIÚZA
Presidente
CPF nº 029.958.169-15

Altair Acelon de Melo
Superintendente
FENEC

Testemunhas:

Ricardo Backes
Setor de Projetos
Fenec
CPF: 056.826.629-38

051.080.439-02

Bárbara Trierveiler da Silveira
Coordenadora da CCF/DPC/PROAD
Portaria nº 433/2015/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I
FOLHA 1 de 5

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA SÓCIO-ECONÔMICOS			CGC 83.566.299/0001-73	
Endereço da entidade CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-900	DDD/Telefone (048) 3953.1000	E.A.
Conta Corrente 203838-2	Banco BRASIL		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Dirigente da Entidade Proponente MAURO DOS SANTOS FIUZA			CPF. do Dirigente 029.958.169-15	
CI/Órgão Exp./Data 8.995-5	Cargo Professor	Função Presidente	Matrícula 17790	

2. OUTROS PARTICIPES

Nome da Entidade	CGC	E.A.
Endereço (Rua, bairro, cidade, CEP).	DDD: Telefone: FAX:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto: SEMINÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO DA CONAE 2014/2014: SUBSÍDIOS PARA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO DE SC/ 2014/2024	Período de Execução	
	Início: DATA DE ASSINATURA	Término: ABR/2016
3.2. Justificativa da Proposição		
<p>No decorrer do ano de 2013, o Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina - FEE/SC teve como principal atribuição a organização e realização da Etapa Estadual da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014, no Estado de Santa Catarina.</p> <p>Para validar as propostas da comunidade educacional catarinense, foram realizadas, no decorrer do ano de 2013, as etapas municipais e intermunicipais até se chegar à Conferência Estadual, conforme as deliberações do Fórum Nacional de Educação - FNE, devidamente articuladas pelo MEC.</p>		
Num breve histórico, ressaltam-se os pontos principais da trajetória realizada em Santa		

50 JURÍDICO

20



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I
FOLHA 2 de 5

Catarina.

Em 24 de abril de 2013, foram deflagrados como etapa preparatória às Conferências Livres, espaços de debates organizados por várias entidades, de que resultaram em nosso estado 475 Conferências Livres, as quais foram realizadas no decorrer de abril a setembro de 2014. Dentre estas conferências, o Dia da CONAE na Escola foi caracterizado como uma Conferência Livre presencial, iniciativa que se destacou em âmbito nacional, por mobilizar, aproximadamente, 10 mil pessoas e possibilitar a aproximação de todos os segmentos da comunidade escolar.

No decorrer dos meses de junho a agosto de 2013, foram realizadas 275 Conferências Municipais e 21 Conferências Intermunicipais/Regionais, envolvendo, outros milhares de pessoas. Para que isso acontecesse, foi necessário um processo coordenado pelo Fórum Estadual de Educação, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, os Fóruns Municipais de Educação, os Conselhos Municipais de Educação, as Universidades, as Gerências Regionais de Educação e os setores da sociedade civil que integraram as Comissões Organizadoras.

Nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2013, foi realizada a CONAE SC 2013, ou seja, a Etapa Estadual da CONAE 2014, na qual foram referendadas as proposições do Estado de SC ao Documento Referência da CONAE 2014. Para a realização desta etapa estadual em SC o MEC/FNDE destinou o montante de R\$ 1.397.850,00 (um milhão e trezentos e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), distribuído em duas etapas.

Esse valor foi aportado a partir de 24/07/2013 à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, instituição federal, responsável pela gestão financeira dos recursos.

(Projeto 302013 – Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014).

O objeto principal deste financiamento foi assim especificado: Realização das Conferências Municipais, Intermunicipais e Estadual de Educação – etapas preparatórias para a Conferência Nacional de Educação. A liberação da verba aconteceu muito proximamente à realização do processo, já com as ações sendo executadas. Assim, a etapa preparatória denominada Conferências Municipais se deu por pleno atendimento e custeio dos municípios com o apoio do estado, razão pela qual, do valor total recebido para o atendimento ao Plano de Trabalho aprovado pelo MEC/FNDE, restou um saldo de R\$ 325.825,23 (trezentos e vinte cinco mil, oitocentos e vinte cinco reais e vinte e três centavos). Este será utilizado agora neste novo projeto com o objetivo de propiciar uma divulgação e apropriação crítica dos resultados da

Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014, no Estado de Santa Catarina tendo por base seu documento final.

O Documento-Final da CONAE 2014, disponibilizado ao público em fevereiro de 2015, é a sistematização de um grande debate nacional sobre a educação brasileira que precisa ser amplamente divulgado. Destacamos que este documento é de grande importância para o momento em que estão sendo elaborados os Planos Estaduais,

Distrital e Municipais de Educação, principalmente se forem levado em conta que o processo de sua implantação e acompanhamento precisará ser balizado pelas discussões e debates que pretendemos propor por meio desta ação.

É de fundamental importância divulgar e tornar conhecidos os resultados da CONAE 2014



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I
FOLHA 3 de 5

entre os profissionais da educação, sobretudo os professores, dirigentes educacionais, conselheiros municipais e os 107 delegados de Santa Catarina que foram a Brasília. Pretende-se que todos esses atores discutam criticamente e aprofundem as temáticas que estão dispostas nos 7 (sete) eixos do documento final e que constituíram os fundamentos da conferência.

Através do presente projeto, portanto, objetiva-se que esta fase posterior à CONAE 2014 possibilite ações de formação continuada aos profissionais da educação atuantes nas redes de ensino do Estado de Santa Catarina, oferecendo a todos os participantes um espaço de debate e de fortalecimento dos princípios democráticos na construção de uma política educacional brasileira.

3.3 Identificações do Objeto

O objetivo geral é garantir espaço democrático na construção da qualidade social da Educação Pública Local, Regional e Nacional.

O Objetivo específico é propiciar espaços de discussão aos profissionais da educação, gestores educacionais, conselhos de educação, entre outros, diante das seguintes temáticas:

EIXO I - O PNE e o Sistema Nacional de Educação: Organização e Regulação

EIXO II – Educação e Diversidade: Justiça Social, Inclusão e Direitos Humanos

EIXO III - Educação, Trabalho e Desenvolvimento Sustentável: Cultura, Ciência, Tecnologia, Saúde e Meio Ambiente.

EIXO IV - Qualidade da Educação: Democratização do Acesso, Permanência, Avaliação, Condições de Participação e Aprendizagem

EIXO V - Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social

EIXO VI - Valorização dos Profissionais da Educação: Formação, Remuneração, Carreira e Condições de Trabalho

EIXO VII - Financiamento da Educação, Gestão, Transparência e Controle Social dos Recursos

Dar condições para acompanhar e avaliar a implantação dos Planos de Educação a partir de sua elaboração em 2015.

3.4 Metodologia

Organização de seminários, incluindo mesas redondas nos seguintes polos regionais:

Joinville (300 participantes), Tubarão (267 participantes), Rio do Sul (243 participantes), Florianópolis (1.300 participantes), Chapecó/São Miguel do Oeste (511 participantes) Joaçaba (311 participantes), totalizando em 1.695 participantes.

Pretende-se ainda, realizar parcerias com instituições vinculadas à formação de professores em cada Polo, preferencialmente IES públicas.

Cada mesa-redonda será composta por um coordenador e três palestrantes, sendo contemplados dois Temas/Eixos diferentes por Pólo, um em cada período do dia.

Distribuição dos participantes em 6 (seis) polos, buscando a proximidade e formação de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I
FOLHA 4 de 5

grupos menores para que ocorram estudos e discussões.

Cada palestra será gravada e editada, para utilização como recurso didático nos demais espaços educativos do Estado de Santa Catarina ao longo dos meses subsequentes à elaboração e implantação dos Planos de Educação do estado e dos municípios, servindo também de subsídio para um acompanhamento crítico do próprio Plano Nacional de Educação ora aprovado.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	Metas		Período	
		Uni	Etapa	Início	Término
1.	SEMINÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO DA CONAE 2014/2014: SUBSÍDIOS PARA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO DE SC/ 2014/2024	UN	01	MAI/2015	ABR/2016

5. PLANO DE APLICAÇÃO (PLANO DETALHADO ANEXO)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33 4490.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 325.825,23	R\$ 325.825,23	-
TOTAL		R\$ 325.825,23	R\$ 325.825,23	

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: R\$ 325.825,23

Meta	Valor
Após 05 dias da Publicação no Diário Oficial da União	R\$ 325.825,23
Total	R\$ 325.825,23



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I
FOLHA 5 de 5

7. APROVAÇÃO

Professor Edison da Rosa, Dr. Eng.
Pró-Reitor de Extensão
SIAPE: 1156057
CPF: 199.430.080-91

Professor MAURO DOS SANTOS
FIUZA
Presidente
CPF nº 029.958.169-15

Altair Aceton de Melo
Superintendente
FFPECE

Orçamento						
Apoio Pedagógico	Quant	Meses	Valor Unit	Vinculo	Encargos	Valor Total
Bolsa Professor		-		Bolsa	0,00%	
Bolsa Servidor:						
Leda Scheibe	15,00	5	1.500,00	Bolsa	0,00%	22.500,00
Rute Silva						
Vera Lucia Bazzo						
Bolsa Aluno	0,00	0	-	Bolsa	0,00%	-
Remuneração Pessoas Físicas:						
Brigida Maria Erhardt						
Edna Corrêa Batistotti						
Elza Marina da Silva						
Lucia Menoncini	49,00	1	1.500,00	RPA	20,00%	88.200,00
Maria da Graça Bollmann						
Marilda Pasqual Schneider						
Nadir Peixer da Silva						
Regina Garcia Ferreira						
Total						110.700,00
Estagiários	Quant	Meses	Valor Unit	Vinculo	Encargos	Valor Total
Pagamento Estagiários	0,00	0	-	Estágio	0,00%	-
Taxa administrativa estagiário	0,00	0	45,00	-	0,00%	-
Total						-
Diárias	Quant	Meses	Valor Unit	Vinculo	Encargos	Valor Total
Diárias Nacionais	0,00	0	-	-	0,00%	-
Diárias Internacionais	0,00	0	-	-	0,00%	-
Total						-
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Mensal (R\$)	Meses	Encargos	Total (R\$)
Serviços de Pessoa Jurídica			10.000,00	9.320,00 Set./Out/Nov	0,00%	23.515,72
Serviços Técnicos Profissionais			8.000,00	set/out/nov	0,00%	24.000,00
Total						47.515,72
Despesa com Pessoal						
Deslocamentos	Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)	
Salários e Ordenados	0	0	-	90,00%	0,00	
Assistência Odontológica	0	0	-	0,00%	0,00	
Assistência Médica	0	0	-	0,00%	0,00	
Alimentação e Hospedagem	96	set/out/nov		0,00%	12.050,00	
Vale Transporte	0	0	-	0,00%	0,00	
Total						12.050,00
Despesa com Viagens e Locomoção						
Deslocamentos	Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)	
Despesa com locação de veículo	0	0	-	0,00%	0,00	
Passagens Aéreas/ Terrestres	80	80 set/out/nov	-	0,00%	130.000,00	
Serviços de taxi, Pedágios e Estacionamentos	0	0	-	0,00%	0,00	
Total						130.000,00

Despesas Administrativas					
Deslocamentos	Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Despesa Correio	0	0	-	0,00%	0,00
Despesas com frete	0	0	-	0,00%	0,00
Reprodução de Material	0	0	-	0,00%	0,00
Serviços de Telecomunicação	0	0	-	0,00%	0,00
Tarifa Bancária	0	0	-	0,00%	0,00
Total					-
Despesas com Materiais					
Deslocamentos	Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Despesa com Informática	0	0	-	0,00%	0,00
Material de Consumo	6.000,00	set.out.nov.	-	0,00%	6.000,00
Total					6.000,00
Equipamentos					
Deslocamentos	Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Manutenção de Equipamentos	0	0	-	0,00%	0,00
Material Permanente	0	0	-	0,00%	0,00
Total					-
Atividades de Extensão - 03/Cun/2009					
Taxa de Melhoria UFSC - Acórdão 2731/2008-TCU				1,00%	3.268,25
Total					3.268,25
Custo de Ressarcimento de Despesas Administrativas FEPESE					
FEPESE				5,00%	16.291,26
Total					16.291,26
Valor Total (R\$)					325.825,23

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DO PROJETO**Valor do Projeto: R\$ 325.825,23****Total dos Custos: R\$ 16.291,26****Projeto: SEMINÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO DA CONAE 20142014****Coordenador: Rute da Silva**

Financeiro	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Conta	R\$ 22,00	11	1	R\$ 242,00
Lançamento Financeiro	R\$ 1,30	11	100	R\$ 1.430,00
Material de Consumo (papel, toner, relatório e correios)	R\$ 12,00	11	1	R\$ 132,00
Total Financeiro				R\$ 1.804,00

Contabilidade	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Lançamento Contábil	R\$ 1,20	11	100	R\$ 1.320,00
Conciliação	R\$ 20,00	11	4	R\$ 880,00
Material de Consumo (papel, toner, relatório e correios)	R\$ 13,96	11	80	R\$ 12.287,26
Total Contabilidade				R\$ 14.487,26

Total dos Custos**R\$ 16.291,26**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 087/CCF/2015 DE 6 de Julho de 2015.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEPESE FUND. ESTUDO E PESQUISAS SOC. ECO - Processo nº 23080.031180/2015-19 - Contrato nº 00087/2015.

DENISE PEREIRA LEME
Professor Magistério Superior, CPF 14137290881
DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO RURAL/CCA (ZDR)



Antonio Carlos Montezuma Brito
Pró-Reitor de Administração
Portaria 653/2012/GR